

Lei Municipal nº 944/90

"Ficam revalorizados os Anexos V, VI e Anexo II, Cargo Prolado de Provimto efetivo em 14% (Quatorze por cento), a partir de 1º de Novembro de 1990, conforme escala de Vencimentos e Salários e Tabela de Vencimentos".

Franano de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Chaporlá aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam revalorizados em 14% (Quatorze por cento), os Anexos V, VI e Anexo II, Cargo Prolado de Provimto efetivo, da Lei nº 941/90 de 11 de Outubro de 1990, conforme escala de Vencimentos e Salários e Tabela de Vencimentos, que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - Os benefícios pecuniários de que trata esta Lei, são extensivos aos funcionários matricados do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As Despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementa-

das se numeração.

Artigo 3º) - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Techapóia, em 01 de novembro de 1990.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos Giosa
Diretor Administrativo